



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 064/2012

Contrato para seguro, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 119 do Pregão n. 060/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa ACE Seguradora S/A, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com o Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, inscrito no CPF sob o n. 538.222.939-20, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ACE SEGURADORA S/A, estabelecida na Avenida Paulista, n. 1.294, 17º e 18º andares, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01310-915, telefone (11) 4504-4400, fax (11) 4504-4395, inscrita no CNPJ sob o n. 03.502.099/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, Senhor Mairton Machado de Souza, inscrito no CPF sob o n. 012.072.148-17, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e pelo seu Diretor, Senhor Daniel Alberto Gonzáles, inscrito no CPF sob o n. 232.562.288-60, residente e domiciliado em São Paulo/SP, têm entre si ajustado Contrato para seguro, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com o Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os prédios, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede e do anexo do TRESA, dos imóveis destinados aos Cartórios do Centro da Capital e de São José e de seus conteúdos, bem como do Arquivo Central do TRESA, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos e móveis pertencentes a este Tribunal e locados nos respectivos prédios, conforme especificado a seguir e no Projeto Básico anexo ao Pregão n. 060/2012:

- **IMÓVEL 1:** edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88.015-130. Prédio sede do TRESP;
- **IMÓVEL 2:** edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 157, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88.015-130. Edificação destinada aos Cartórios da Capital;
- **IMÓVEL 3:** edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88.015-130. Prédio Anexo do TRESP; e
- **IMÓVEL 4:** edifício de propriedade do TRESP, localizado na Avenida Beiramar de São José, esquina com Luiz Fagundes. CEP 88.013-500.

1.2. DETALHAMENTO DOS BENS SEGURADOS:

1.2.1. IMÓVEL 1: edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, com as seguintes características:

1.2.1.1. Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRESP.

1.2.1.2. Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado;

b) área construída: 6.259 m² (seis mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados);

c) número de pavimentos: 10 (dez) pavimentos tipo, 1 (um) ático com salão e copa, 2 (dois) subsolos com 40 (quarenta) vagas de garagens e 8 (oito) vagas de estacionamento externo;

d) interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura texturizada; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado e divisórias de placas compensadas;

e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica e faixas de granito preto;

f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e

g) venezianas de alumínio anodizado para proteção das caixas de ar condicionado.

1.2.1.3. Instalações principais:

1.2.1.3.1. elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio;

1.2.1.3.2. hidráulicas e de combate a incêndio;

1.2.1.3.3. comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels*, *patch cords* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switch*, *hubs* e placas de rede;

1.2.1.3.4. equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do edifício sede:

1.2.1.3.4.1. cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador marca WEG, tipo 5003/115, potência de 500KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P, 1 (um) disjuntor (grupo gerador) de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão;

1.2.1.3.4.2. elevadores: 02 (dois) equipamentos elevadores, marca ATLAS, com capacidade para 12 (doze) passageiros ou 840kg (oitocentos e quarenta quilogramas), velocidade de 120m/min, com 13 (treze) paradas, porta automática, comando

automático coletivo e seletivo na subida e na descida, equipados com quadros de comandos microprocessados, marca *INFOLEVE*, identificadores digitais (*IPD*) e barras de proteção eletrônicas nas portas;

1.2.1.3.4.3. central de ar condicionado (sala de sessões): condicionador de ar tipo *SELF CONTAINED*, 15 TR, com aquecimento, gabinete vertical, 380 V, ref. *TRANE SRVE 150 2T*;

1.2.1.3.4.4. central de ar condicionado: condicionador de Modelo MMS, R407C, Sistema Multi-Modular de Volume Refrigerante Variável, VRV, 36TR, com aquecimento, 3 (três) gabinetes verticais, 380 V, Marca Toshiba, com 12 evaporadoras distribuídas nos *halls* dos andares;

1.2.1.4. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, instalados no prédio-sede:

1.2.1.4.1. equipamentos da central de comunicação de dados: composto basicamente de gerenciador de banda de comunicação Packeteer, no-break HP, no-break Lacerda, otimizador de tráfego de dados Packeteer, rack Dell, rack IBM, roteadores para rede de microcomputadores Cisco, servidor de rede HP, servidores Dell, servidor IBM, sistema de armazenamento HP, sistema de processamento HP, switch server Cisco, switch server Dlink, switch server HP, unidade de armazenamento Dell, unidade de backup HP, unidade disco de fibra HP, appliance websense, etc.; e

1.2.1.4.2. equipamentos de informática: compreendem impressoras laser, impressoras de transferência térmica, impressoras matriciais, notebooks, microcomputadores, chaveadores para monitor e teclado, monitores LCD, torre gravadora e leitora de CDs, scanner de mesa, mesa digitalizadora, câmeras fotográficas, scanners digitais do kit biométrico, no-breaks, equipamentos de videoconferência etc.

1.2.1.5. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESA, locados no prédio-sede:

1.2.1.5.1. central telefônica e sistema de tarifação: 1 (uma) central telefônica digital e 1 (um) sistema tarifador, ambos da marca DÍGITRO, central modelo BXS-20, com 318 (trezentos e dezoito) ramais instalados e 320 (trezentos e vinte) ramais de capacidade, 30 (trinta) terminais digitais e 288 (duzentos e oitenta e oito) terminais analógicos;

1.2.1.5.2. sistemas de monitoramento de imagens: compreendendo 31 câmeras CCD 1/3, digitais, policromáticas, com resolução horizontal 520 linhas, sensibilidade máxima de 0,3 (zero vírgula três) lux, marca Avetch; 31 lentes de cristal cambiáveis de 1/3" (um terço de polegada), auto-íris, com distância focal variável de 2,8 mm (dois vírgula oito milímetros) a 12 mm (doze milímetros); Cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

1.2.1.5.3. sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca KHRONOS, modelo ACIK 1812, com 18 (dezoito) setores;

1.2.1.5.4. equipamento de controle de acesso (catraca eletrônica): equipamento para controle de acesso e sistema de ponto eletrônico, marca TOPDATA/+TEMPO, composto por:

- catraca eletrônica com três braços, tipo pedestal com leitor de barras, leitura biométrica pela digital *on line* com banco de dados do TRESA e senha, controle de acesso e visitantes. Cinco (5) unidades, sendo três instaladas na portaria térreo, 1 (uma) instalada na portaria subsolo-1 e 1 (uma) instalada na portaria subsolo-2. Leitor de código de barras bidirecional, com leitura de cartões com 12 dígitos; Leitor biométrico tipo sensor ótico; digital salva em banco de dados e no coletor; leitura tipo 1 para n e não verificação 1 para 1; corpo em aço carbono de alta resistência e partes externas em aço inox; com acabamento em acrílico ou similar; Teclado para entrada de dados de 12 teclas; Interface de *display* cristal líquido com 02 linhas por dezesseis; comunicação padrão TCP/IP Ethernet padrão 10Mbits *half duplex*, com endereço de rede; memória de no mínimo 512 Kbytes para armazenamento de dados; relógio em

tempo real; capacidade de retenção de dados por período não inferior a 1 ano, no caso de falta de energia; leitura de cartões com proteção do código de barras para evitar fotocópias; trabalha em conjunto com o sistema de acesso dos funcionários (controle de ponto e de acesso); e alimentação 110/220 volts.

1.2.1.5.5. aparelhos do setor médico e odontológico: composto por 1 (uma) cadeira odontológica marca Kavo, modelo Light M; 1 (uma) unidade auxiliar e 1 (um) equipo, ambos da marca Kavo, modelo Senior E; 1 (um) aparelho de RX odontológico marca Kavosun, modelo 1415; 1 (um) aparelho de profilaxia Profi II AS ceramic – Dami Atlante; 1 (um) autoclave marca Sercom, modelo AHMC5, e 1 (um) compressor odontológico marca Wetzel;

1.2.1.5.6. aparelhos condicionadores de ar: compreendendo 96 (noventa e seis) aparelhos condicionadores de ar, marca Consul, 18000 BTU; 2 (dois) aparelhos condicionadores de ar, marca Consul, 21000 BTU; 40 (quarenta) aparelhos condicionadores de ar, marca Springer, 18000 BTU; 7 (sete) aparelhos condicionadores de ar, marca York, 18000 BTU; 30 (trinta) aparelhos condicionadores de ar, marca Eletrolux, 18000 BTU; 3 (três) condicionadores de ar tipo *split*, marca York, 24000 BTU; e 2 (dois) condicionadores de ar tipo *split*, marca York, 48000 BTU;

1.2.1.5.7. aparelhos eletrônicos de recursos audio-visuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores, aparelhos de vídeo cassete, aparelhos amplificadores, misturadores de som, microfones, mesas de sonorização, caixas amplificadoras, retroprojetores e projetores multimídia, instalados nos setores de Recursos Humanos, Sala de Sessões, Coordenadoria de Apoio Administrativo, Sala de Múltiplo Uso e nos demais setores que se utilizam do sistema de som e possuem aparelhos televisores e de vídeo individualmente; e

1.2.1.5.8. equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, balanças, e demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (fogões, geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos instalados no prédio-sede.

1.2.1.6. Móveis pertencentes ao TRESC, alocados no prédio-sede:

1.2.1.6.1. móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do prédio-sede, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

1.2.2. IMÓVEL 2: edifício de propriedade do TRESC, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 157, Centro, Florianópolis/SC, com as seguintes características:

1.2.2.1. Destinação e ocupação: prédio público, Cartórios Eleitorais da 12^a, 13^a, 100^a e 101^a Zonas Eleitorais e Central de Atendimento ao Eleitor.

1.2.2.2. Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio pintado;

b) área construída: 695 m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados);

c) número de pavimentos: 2 (dois) pavimentos, 1(uma) garagem coberta e 5 (cinco) vagas de estacionamento;

d) interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica;

e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com textura e tinta acrílica; e

f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais.

1.2.2.3. Instalações principais:

1.2.2.3.1. elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio;

1.2.2.3.2. hidráulicas e de combate a incêndio;

1.2.2.3.3. comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels*, *patch cords*, e *rack*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switch*, *hubs* e placas de rede; e

1.2.2.3.4. sistema de refrigeração: sistema composto por 1(uma) mini-central de ar condicionado marca *York*, 15 TR; 1 (um) *Split*, marca *Bryant*, 24000 BTU; 1 (um) *Split*, marca *Bryant*, 34000 BTU; 5 (cinco) aparelhos condicionadores de ar, 18000 BTU's, com refrigeração e aquecimento

1.2.2.4. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zona Eleitorais: compreendendo todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, locados no edifício segurado e instalados nas estações de trabalho, tais como servidor de rede (*gateway wireless*), monitores, *cpu*'s, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, *modems*, *no-breaks* e estabilizadores de tensão.

1.2.2.5. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESA, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zona Eleitorais:

1.2.2.5.1. central telefônica: 1 (uma) central telefônica analógica, marca *Meta*, modelo *MTX-210*, com 4 (quatro) troncos e 10 (dez) ramais;

1.2.2.5.2. equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, aparelhos do setor de copa e bebedouros; e

1.2.2.5.3. porta eletrônica: porta social deslizante em vidro temperado de 10mm (dez milímetros) de espessura, medindo aproximadamente 5,84m² (cinco vírgula oitenta e quatro metros quadrados).

1.2.2.6. Móveis pertencentes ao TRESA, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais: compreendendo todos os móveis instalados no interior do edifício segurado, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

1.2.3. IMÓVEL 3: edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis/SC, com as seguintes características:

1.2.3.1. Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRESA.

1.2.3.2. Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado;

b) área construída: 1950 m² (um mil, novecentos e cinquenta metros quadrados);

c) número de pavimentos: 5 (cinco) pavimentos tipo, 1 (um) sobre loja e térreo, 1 (um) subsolo com 5 (cinco) vagas de garagens;

d) interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado com isolamento acústico com lã de rocha e divisórias de vidros duplos e perfis de alumínio, com persianas internas em alumínio com 16 mm de largura entre vidros insulados. Acionamento através de comando por botão, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm com revestimento melamínico BP branco texturizado, bordados com PVC, com espessura mínima de 1 mm, interior dos painéis com lã de rocha densidade mínima de 32 Kg/m³. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis, dos caixilhos e dos batentes. Pannel em vidro duplo, ao teto com espessura mínima de 85 mm, vidro laminado de segurança com no mínimo 6 mm de espessura ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45° (meia esquadria) sem o uso de baguetes, fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em *nylon* de alta resistência (molas e cantoneiras), sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade),

garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional, além de saque frontal e individual dos painéis. Nivelador de painéis cego e vidro (em *nylon* de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Vidros duplos insulados e com persianas horizontais entre eles;

e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica;

f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e

g) grades de alumínio anodizado para proteção da tubulação de ar condicionado e de cabeamento estruturado para telefonia e dados.

1.2.3.3. Instalações principais:

1.2.3.3.1. elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas para uso geral e para a rede de informática do prédio;

1.2.3.3.2. hidrossanitárias e de combate a incêndio;

1.2.3.3.3. comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels*, *patch cords* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switch*, *hubs* e placas de rede;

1.2.3.4. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do edifício anexo:

1.2.3.4.1. cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador marca IBT, tipo 5003/115, potência de 225 KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca CELTA, tipo U6 e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão;

1.2.3.4.2. elevador: 1 (um) elevador marca Atlas, número do equipamento EEL 700335-SC, com capacidade para 8 (oito) passageiros ou 560 Kg (quinhentos e sessenta quilogramas), velocidade de 120m/min, com 8 (oito) paradas, porta automática, comando automático coletivo e seletivo na subida e na descida, equipados com quadros de comandos microprocessados, identificadores digitais (IPD) e barras de proteção eletrônicas nas portas; modernização total VVVF; e

1.2.3.4.3. central de ar condicionado: condicionador de ar Modelo CHILLER, 70TR, sem aquecimento, 1 gabinete vertical, 380V, Marca YORK, com 52 evaporadoras;

1.2.3.5. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, locados no prédio anexo:

1.2.3.5.1. equipamentos da central de comunicação de dados e de informática: composto basicamente de Switches, *rack* para sistema, servidor Risc, servidor de rede (netserver), servidor IBM, sistema de alimentação UPS, sistema de armazenamento de dados, *switch server*, unidade de fita DAT, unidade de fita DLT, câmeras fotográficas, estabilizadores tipo *nobreak*, *hub* concentradores de comunicação, impressoras jato de tinta, impressoras *laser*, impressoras matriciais, impressoras de transferência térmica, microcomputadores desktop, microcomputadores portáteis (*notebook*), monitores de vídeo, *scanners* de mesa, teclados para microcomputador, leitores de código de barras, coletor de dados portátil, kits de identificação biométrica, pendrive USB com software ativador do kit biométrico etc.

1.2.3.6. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESA, locados no prédio-anexo:

1.2.3.6.1. sistemas de monitoramento de imagens compreendendo: dois sistemas de monitoramento de imagens digital da marca *Safety View*, modelo 2006; Dois Microcomputadores pentium 4 2 X 512 MB, DDR 333, FDD 1.44 MB, 2.4 MHZ Marca: POSITIVO Modelo: AT SÉRIE Q; 01 (um) sistema de monitoramento de imagens DVR marca Tecsa 16, modelo PT 500 Gh Tec Voz, 11 (onze) câmeras Hm 480 PC, lente 2,8 – 10mm e suporte; monitor LCD 15”, régua de bornes 24 VAC, *Rack* 19” x 44U x 770mm com régua e bandejas;

1.2.3.6.2. sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca Engesul, modelo CP INC9441-02-040, com 6 (seis) detectores de fumaça, 1 (um) avisador sonoro e 8 (oito) acionadores manuais endereçáveis com sirene IP20;

1.2.3.6.3. sistema de alarme: 1 (um) sistema de alarme compreendendo 1 (uma) central, 2 (dois) teclados LCD, 2 (duas) sirenes internas 120 db e 2 (duas) sirenes externas e caixa receptora RF com 4 (quatro) transmissores 433;

1.2.3.6.4. equipamento de controle de acesso (catraca eletrônica): equipamento para controle de acesso e sistema de ponto eletrônico, composto por:

- 2 (duas) catracas eletrônicas modelo ATZ-103, pé de garça, com três braços, tipo pedestal com leitor de barras, leitura biométrica pela digital *on line* e senha, controle de acesso e visitantes. Leitor de código de barras bidirecional, com leitura de cartões com 12 dígitos; Leitor biométrico tipo sensor ótico; Digital salva em banco de dados e no coletor; leitura tipo 1 para n e não verificação 1 para 1; Corpo em aço carbono de alta resistência e partes externas em aço inox; Com acabamento em acrílico ou similar; Teclado para entrada de dados de 12 teclas; Interface de *display* cristal líquido com 2 linhas por dezesseis; Comunicação padrão TCP/IP *Ethernet* padrão 10Mbits *half duplex*, com endereço de rede; Memória de, no mínimo, 512 Kbytes para armazenamento de dados; Relógio em tempo real; Capacidade de retenção de dados por período não inferior a 1 (um) ano, no caso de falta de energia; Leitura de cartões com proteção do código de barras para evitar fotocópias; Trabalha em conjunto com o sistema de acesso dos funcionários (controle de ponto e de acesso); e alimentação 110/220 volts.

1.2.3.6.5. máquinas de reprografia: compreendendo 3 (três) fotocopiadoras marca KONICA, sendo 1 (uma) modelo 7020, 1 (uma) modelo 7022 e 1 (uma) modelo 7055; 1 (uma) fotocopiadora marca TOSHIBA, modelo 5560; 1 (uma) perfuradora marca PERFURAMAX; 1 (uma) guilhotina industrial para papel, marca BOWAY, Modelo: BW-450V3, 1(um) grampeador semi-industrial, marca INTERLAKE; e 1 (uma) fotocopiadora digital, marca CANON, modelo IRC3220;

1.2.3.6.6. aparelhos eletrônicos de recursos audio-visuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores;

1.2.3.6.7. equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, balanças, e demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos locados no prédio-anexo; e

1.2.3.6.8. móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do prédio-anexo, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

1.2.4. IMÓVEL 4: edifício de propriedade do TRESC, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, Esquina com a Rua Luiz Fagundes, s/n, com as seguintes características:

1.2.4.1. Destinação e ocupação: prédio público, Cartórios Eleitorais da 29^a e 84^a Zonas Eleitorais e Central de Atendimento ao Eleitor, bem como a Seção de Arquivo da Coordenadoria de Gestão da Informação;

1.2.4.2. Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas;

b) área construída: 1.061,30 m² (mil e sessenta e um vírgula trinta metros quadrados); número de pavimentos: 1 (um) pavimento e com 33 (trinta e três) vagas de estacionamento;

c) interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica; e

d) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica.

1.2.4.3. Instalações principais:

1.2.4.3.1. elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio;

1.2.4.3.2. hidráulicas e de combate a incêndio;

1.2.4.3.3. comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels*, *patch cords*, e *rack*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switch*, *hubs* e placas de rede; e

1.2.4.3.4. sistema de refrigeração: sistema composto por 3 (três) *Split*, marca Carrier, 18.000 BTU; 2 (dois) *Split*, marca Carrier, 48.000 BTU e 6 (seis) *Split*, marca Carrier, 60.000 BTU.

1.2.4.4. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais e da Seção de Arquivo: compreendendo todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, locados no edifício segurado e instalados nas estações de trabalho, tais como monitores, *cpu's*, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, mesa digitalizadora, *switch*, *modems*, *no-breaks*, estabilizadores de tensão e painel repetidor de senha.

1.2.4.5. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESA, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais e da Seção de Arquivo:

1.2.4.5.1. equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, aparelhos da copa e bebedouros;

1.2.4.5.2. central de Alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme de incêndio compreendendo 1 (uma) central, 1 (um) teclado LCD com leitor de cartão integrado, 3 (três) sirenes 120dB, 12Vdc, 1 (uma) caixa de proteção, 1(um) transformador e 1 (uma) bateria recarregável.

1.2.4.6. Móveis pertencentes ao TRESA, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais: compreendendo todos os móveis instalados no interior da edificação segurada, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

1.2.4.6.1. arquivos deslizantes: 1 (um) arquivo deslizante marca *ACECO*, com 8 (oito) portas e 45 (quarenta e cinco) estantes de aço; e 1 (um) arquivo deslizante marca *DH SYSTEMS*, com 6 (seis) portas e 39 (trinta e nove) estantes de aço.

1.2.4.6.2. divisórias articuláveis: composta de painéis moduláveis, deslizantes e acústicos, marca Nível Divisórias Articuladas Ltda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 060/2012, de 10/07/2012, da Apólice de Seguros e da Proposta da Seguradora (Decreto-Lei n. 73/1966, art. 9º), além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 10/07/2012, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados deverão obedecer ao limite dos valores definidos no Projeto Básico anexo ao

Pregão n. 060/2012 ou, na ocorrência de prejuízos parciais cujos valores não estejam definidos, até o limite do valor apurado em avaliação pericial, conforme especificado neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS

2.1. DO IMÓVEL 1:

2.1.1. Do edifício (item 1.1.1), instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - item 1.1.1.3) e equipamentos estacionários indispensáveis (cabine primária, elevadores e centrais de ar condicionado - item 1.1.1.4): R\$ 15.451.718,48 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

2.1.2. Do conteúdo:

2.1.2.1. Equipamentos de informática:

a) equipamentos da central de comunicação de dados (item 1.1.1.5.1): R\$ 1.030.362,00 (um milhão e trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais);

b) equipamentos de informática instalados nas estações de trabalho ou depositados no prédio-sede (item 1.1.1.5.2): R\$ 2.722.966,62 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos);

2.1.2.2. Equipamentos eletro-eletrônicos (item 1.1.1.6): R\$ 955.997,85 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos); e

2.1.2.3. Móveis (item 1.1.1.7): R\$ 1.651.518,47 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

2.2 DO IMÓVEL 2:

2.2.1. Do edifício (item 1.1.2) e instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - item 1.1.2.3): R\$ 1.684.078,82 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

2.2.2. Do conteúdo:

2.2.2.1. Equipamentos de informática (item 1.1.2.4): R\$ 353.761,78 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos);

2.2.2.2. Equipamentos eletro-eletrônicos (item 1.1.2.5): R\$ 57.028,82 (cinquenta e sete mil, vinte e oito reais e oitenta e dois centavos); e

2.2.2.3. Móveis (item 1.1.2.6): R\$ 168.380,25 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

2.3 DO IMÓVEL 3:

2.3.1. Do edifício (item 1.1.3), instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia – item 1.1.3.3) e equipamentos estacionários indispensáveis (cabine primária, elevadores e centrais de ar condicionado - item 1.1.3.4): R\$ 4.903.280,91 (quatro milhões, novecentos e três mil, duzentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

2.3.2. Do conteúdo:

2.3.2.1. Equipamentos da central de comunicação de dados e equipamentos de informática locados nas estações de trabalho ou depositados no prédio-anexo (item 1.1.3.5.1): R\$ 609.038,11 (seiscentos e nove mil, trinta e oito reais e onze centavos);

2.3.2.2. Equipamentos eletro-eletrônicos (item 1.1.3.6): R\$ 376.092,84 (trezentos e setenta e seis mil, noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos); e

2.3.2.3. Móveis (item 1.1.3.6.8): R\$ 300.172,25 (trezentos mil, cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

2.4 DO IMÓVEL 4:

2.4.1. Da edificação (item 1.1.4) e instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - item 1.1.4.3): R\$ 2.506.348,06 (dois milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

2.4.2. Do conteúdo:

2.4.2.1. Equipamentos de informática (item 1.1.4.4): R\$ 94.294,04 (noventa e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos);

2.4.2.2. Equipamentos eletro-eletrônicos (item 1.1.4.5): R\$ 84.063,91 (oitenta e quatro mil, sessenta e três reais e noventa e um centavos); e

2.4.2.3. Móveis (item 1.1.4.6): R\$ 671.043,06 (seiscentos e setenta e um mil, quarenta e três reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COBERTURAS

3.1. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 1:

3.1.1. **GARANTIA PRINCIPAL:** contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESP, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados no referido prédio, no valor de R\$ 21.812.563,42 (vinte e um milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

3.1.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.1.2.1. contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESP, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de R\$ 1.090.628,17 (um milhão, noventa mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezessete centavos);

3.1.2.2. contra VENDAVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESP, no valor de R\$ 654.376,90 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos);

3.1.2.3. contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 43.625,13 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e treze centavos); e

3.1.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 65.437,69 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

3.2. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 2:

3.2.1. **GARANTIA PRINCIPAL:** contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO, para o prédio e instalações dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 2.263.249,67 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

3.2.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.2.2.1. Contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 113.162,48 (cento e treze mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

3.2.2.2. Contra VENDAVAL, para o prédio e instalações dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, no valor de R\$ 67.897,49 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos);

3.2.2.3. Contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 4.526,50 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); e

3.2.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 6.789,75 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

3.3. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 3:

3.3.1. **GARANTIA PRINCIPAL:** contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de R\$ 6.188.584,11 (seis milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

3.3.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.3.1. contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de R\$ 309.429,21 (trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos);

3.3.2. contra VENDAVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, no valor de R\$ 185.657,52 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

3.3.3. contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 12.377,17 (doze mil, trezentos e setenta e sete reais e dezessete centavos); e

3.3.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 18.565,75 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

3.4. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 4:

3.4.1. **GARANTIA PRINCIPAL:** contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 3.355.749,07 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

3.4.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.4.2.1. Contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 167.787,45 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

3.4.2.2. Contra VENDAVAL, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, no valor de R\$ 100.672,47 (cem mil,

seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

3.4.2.3. Contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 6.711,05 (seis mil, setecentos e onze reais e cinco centavos); e

3.4.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 10.067,25 (dez mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS FRANQUIAS

4.1. Os valores das franquias, para o imóveis 1, 2, 3 e 4, são de 10% dos prejuízos apurados nos sinistros para todos os eventos relacionados neste Contrato, observado o seguinte:

- a) limite mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para danos elétricos;
- b) limite mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para vendavais; e
- c) limite mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para responsabilidade civil.

4.1.1. Para incêndio e quebra de vidros há isenção de franquia.

4.1.2. Os valores mencionados englobam todos os bens pertencentes ao TRES, instalados no interior de seu prédio sede e anexo, da edificação dos Cartórios do Centro da Capital, bem como dos Cartórios de São José e da Seção de Arquivo, embora não especificados na relação descrita o item 4 deste projeto básico, devendo estar cobertos pelo seguro a ser contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços ora contratados o valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o término da vigência da Apólice de Seguro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

7.1. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da 0h do dia 23/07/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do prêmio será feito em favor da Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

9.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 69 – Seguros em Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA

11.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2012NE001107, em 11/07/2012, no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Segurança e Controle de Acesso, ou seu substituto ou superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

12.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada ficará obrigada a:

13.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 060/2012 e em sua proposta;

13.1.2. entregar no Protocolo do TRESA, endereçado à Seção de Contratos, localizados no edifício anexo deste Tribunal, na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) “Proposta da Seguradora”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do contrato, devidamente assinado pelos representantes do Contratante; e

b) Apólice de Seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da aceitação da “Proposta da Seguradora” (art. 2º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.3.1967).

13.1.3. pagar a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;

13.1.4. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual e demais penalidades;

13.1.5. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual e demais penalidades;

13.1.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

13.1.7. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 060/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

14.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) impedida de licitar e contratar com a União; e

b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

14.3. Para os casos não previstos na subcláusula 14.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor total do contrato;

c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação de 1/12 (um doze avos) do valor total contratado pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;

d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 14.2 e na alínea "f" da subcláusula 14.3 são de competência do Presidente do TRESA.

14.4. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 14.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.4.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

14.5. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 14.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 14.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 14.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 17 de julho de 2012.

CONTRATANTE:

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

MAIRTON MACHADO DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

DANIEL ALBERTO GONZÁLES
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

GIOVANNI TURAZZI
COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SUBSTITUTO